



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95



1

CONTRATO Nº 20169007

CONTRATO PARA REALIZAR EXAMES
HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA EM GERAL E
URANÁLISE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUARÁ, E A EMPRESA
E. RIBEIRO E MIRANDA LTDA - ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Pará, s/nº Centro, Uruará - Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.899.610/0001-95, neste ato representado por sua ordenadora de despesa Sra. Adriana Marques Fernandes, casada, brasileira, portadora do CPF 948.677.392-00, e RG 3947677 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Aristides Lopes, s/nº, Bairro Boa Sorte, cidade de Uruará-Pa, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **E. RIBEIRO E MIRANDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.620.194/0001-70, estabelecida na Av. Djalma Dutra, 2115, Bairro Centro, Altamira-Pa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Ezequiel Ribeiro, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 4722002 2 via PC/PA, CPF nº 656.957.392-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial Nº 9/2016-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar exames, hematologia, bioquímica em geral e uranálise para o funcionamento do hospital municipal, conforme especificações e condições do Edital Pregão Presencial Nº 9/2016-00003 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - 1.095.278,10 (Um Milhão Noventa Cinco Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95



2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços imediatamente após solicitação emitida pela secretaria, no município de Uruará;
- 3.2. A CONTRATADA deverá Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 3.3. - A CONTRATADA Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do hospital Municipal e UBS (Unidade Básica de Saúde).
- 3.4. - A CONTRADADA é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s)
- 3.5 - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.6 - A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (trinta) dias, posterior à entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95



As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.066 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95



a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95



5

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Uruará poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará – Pa 12 de Fevereiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

E. RIBEIRO E MIRANDA LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

01: _____

02: _____